

ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016**Esclarecimento 1:**

A depreciação dos materiais e equipamentos deverá ser inserida nas planilhas de composição dos custos da categoria de carregador?

Resposta 1:

As licitantes deverão aplicar a depreciação dos materiais e equipamentos nas planilhas de preços, de acordo com sua conveniência.

Esclarecimento 2:

Os valores estimados estão computados os itens previstos na CCT 2016 ex: plano de saúde? esse item deverá ser cotado em caráter obrigatório?

Resposta 2:

As licitantes deverão cotar em suas planilhas de formação de preços o valor referente ao valor previsto para o custeio dos gastos com plano de saúde.

Esclarecimento 3:

Qual o nome da empresa que está prestando os serviços atualmente?

Resposta 3:

Premiere Consultoria e Terceirização de Serviços. (Somente mão de obra)

Esclarecimento 4:

Será obrigatório seguir o percentual de encargos definidos em CCT, qual seja 78,38%?

Resposta 4:

Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

Não há a obrigatoriedade de observância da CCT que se refere à fixação de percentuais mínimos de encargos sociais e trabalhistas. Uma das fundamentações para a não exigência da aplicação dessa cláusula da CCT é a existência de um extenso rol de decisões do Tribunal de Contas da União (Decisão nº 265/2002, Acórdãos nº 657/2004, nº 1.699/2007, nº 650/2008 e nº 381/2009, todos do Plenário, e Acórdão nº 732/2011, da

Segunda Câmara), no sentido de considerar ilegal a fixação de percentuais mínimos para encargos sociais, pela afronta ao inciso X do art. 40 da Lei 8.666/93.

Somente parte dos encargos sociais possui percentual estabelecido em lei, sendo que os demais basicamente se constituem em provisões de valores para garantir o cumprimento dos direitos trabalhistas, caso seus fatos geradores venham a se realizar. A ocorrência de certas situações que gerarão o pagamento de direito trabalhista é por vezes incerta e variável, devendo a empresa se utilizar de bases históricas próprias e análises estatísticas para aprovisionar valores suficientes para garantir a perfeita execução contratual.

Esclarecimento 5:

Qual a atual empresa que presta os serviços ora licitados?

Resposta 5:

Já foi respondido anteriormente no sistema comprasgovernamentais.

Esclarecimento 6:

Deverá ser cotado o plano de saúde, conforme CCT?

Resposta 6:

Já foi respondido anteriormente no sistema comprasgovernamentais.

Esclarecimento 7:

Qual o Sindicato utilizado para se chegar na estimativa de R\$ 662.087,16?

Resposta 7:

SINDISERVIÇOS/DF

Esclarecimento 8:

Qual o valor dos salários utilizados para se chegar na estimativa?

Resposta 8:

São os salários das categorias desta licitação, da CCT homologada vigente do sindicato supracitado.

Esclarecimento 9:

Na estimativa de R\$ 662.087,16 estão incluídos os custos com Materiais de Consumo e Depreciação de Utensílios/Equipamentos?

Resposta 9:

Sim, conforme está previsto no subitem 14.1 do anexo I do edital.

BRENO AURÉLIO DE PAULO

Pregoeiro